

143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e  
35



|                        |                     |                          |          |                       |               |
|------------------------|---------------------|--------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 03/07/2023 17:20:05 | Competência              | 3/7/2023 | Código de Verificação | IYE12HKKU     |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |          | Local da Prestação    | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

|                   |  |                     |               |           |                         |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-------------------------|
| Razão Social/Nome | DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634                          |                     |               |           |                         |
| Nome Fantasia     | DENILZA PEREIRA FERNANDES                                      |                     |               |           |                         |
| CNPJ/CPF          | 44.750.566/0001-06   | Inscrição Municipal | 72152697      | Município | CONTAGEM - MG           |
| Endereço e CEP    | RUA BATISTA SAMPAIO ,141 - JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 32371-220 |                     |               |           |                         |
| Complemento       | CASA   | Telefone            | (31)2564-0397 | e-mail    | DENILZADESIGN@GMAIL.COM |

Tomador de Serviço

|                   |  |                     |               |           |                             |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-----------------------------|
| Razão Social/Nome | SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG                 |                     |               |           |                             |
| CNPJ/CPF          | 15.621.747/0001-34   | Inscrição Municipal | 72076381      | Município | CONTAGEM - MG               |
| Endereço e CEP    | RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA ,29 - CENTRO CEP: 32040-640 |                     |               |           |                             |
| Complemento       |  | Telefone            | (31)3398-3653 | e-mail    | administrativo@scrmg.org.br |

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 015/06/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BORDADO TRADICIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 015/2023 OFICINAS/SCRMG, referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, Processo Administrativo nº 003/2021, "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/06/2023 a 30/06/2023.

PAGUE-SE 04/07/2023

FINALIDADE: des. serv. terceiros

Atesto que o serviço prestado  
Henrique A. S. dos Reis  
MG 19.387.326

Código do Serviço / Atividade: 08

Assinatura Ordenador Despesa

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

MAT: 133

Tributos Federais

|  |        |                            |                                    |                             |  |                                |   |
|--|--------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------|--|--------------------------------|---|
| PIS (R\$)                                      |        | COFINS (R\$)               |                                    | IR (R\$)                    |  | INSS (R\$)                     | Milena Camila L. Gomes<br>143.870.366-05<br>RG: MG 20.788.446 |
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço |        |                            | Outras Informações                 |                             | Cálculo do ISSQN de acordo com o Município |                                |   |
| Valor do Serviço R\$                           | 600,00 | Natureza Operação          | 1-Tributação no município          | Valor do Serviço R\$        | 600,00                                     | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00  |
| (-) Desconto Incondicionado                    | 0,00   | Regime Especial Tributação | 5-Microempresário Individual (MEI) | (-) Desconto Incondicionado | 0,00                                       | Base de Cálculo                | 600,00  |
| (-) Desconto Condicionado                      | 0,00   | Opção Simples Nacional     | 1 - Sim                            | (x) Alíquota %              | 0,00                                       | ISSQN a Reter                  | ( ) Sim (X) Não   |
| (-) Retenções Federais                         | 0,00   | Incentivador Cultural      | 2-Não                              | (=) Valor do ISSQN R\$      | 0,00                                       |                                |   |
| (-) Outras Retenções                           | 0,00   |                            |                                    |                             |  |                                |   |
| (-) ISSQN Retido                               | 0,00   |                            |                                    |                             |  |                                |   |
| (=) Valor Líquido R\$                          | 600,00 |                            |                                    |                             |  |                                |   |

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 003/2021  
Economia Solidária

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS  
Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0

**Creditado**

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES  
Agência 5679-0  
Conta corrente 588566-3  
Valor 600,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

|              |  |                     |
|--------------|--|---------------------|
| Assinada por | JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS | 04/07/2023 10:39:20 |
|              | JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE         | 04/07/2023 10:51:32 |

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Q  
175

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 495316  
Data de emissão .....: 03/07/2023  
Data de validade .....: 01/10/2023  
Controle de autenticidade: 969040744969040

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

146

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.750.566/0001-06  
Certidão n°: 31984941/2023  
Expedição: 03/07/2023, às 10:05:38  
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q  
147

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634  
CNPJ: 44.750.566/0001-06

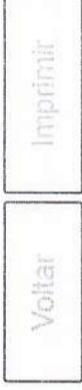
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:50 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **F988.337F.1DBC.B8FE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.750.566/0001-06  
**Razão Social:** DENILZA PEREIRA FERNANDES  
**Endereço:** RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062502243027084014

Informação obtida em 03/07/2023 10:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

128  
D



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/10/2023

NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06

LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP: 32371220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

121  
G

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

**CONTRATANTE**

**SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

**CONTRATADO (A)**

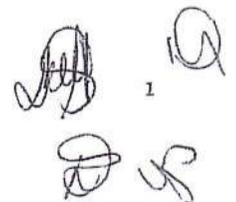
**DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI**, com sede à Rua Batista Sampaio, nº 141, bairro Jardim das Oliveiras - Betim – MG, inscrito no CNPJ sob o nº **44.750.566/0001-06**, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, portador do RG nº MG-3.321.520/SSP-MG, e do CPF nº 548.806.296-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 010/2023**, em atendimento ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **“BORDADO TRADICIONAL”** nas modalidades presencial e remota.
  - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br

  
1

- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda. não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **BORDADO TRADICIONAL**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 100h (cem horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **10/05/2023 a 16/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo Índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

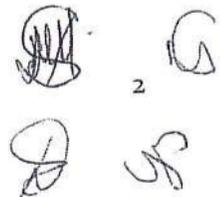
### 3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

### 3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br



- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br

   
3  
 

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br

 4   
 

**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCR MG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

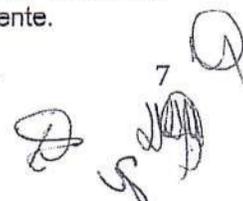
- 6.1. À **SCR MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCR MG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCR MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCR MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCR MG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCR MG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCR MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.**
- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**
- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**
- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br

  
7

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

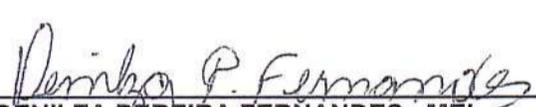
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de maio de 2023.

  
Sociedade Cultural de Minas Gerais - **SCRMG**  
CNPJ 15.621.747/0001-34  
**DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**  
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34

  
DENILZA PEREIRA FERNANDES- MEI  
Inscrita no CNPJ 44.750.566/0001-06,  
Neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES,  
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.

  
Joana Kelly Marques de Souza  
047.112.464/EP-RN  
CNPJ 011.131.954-44  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; CPF \_\_\_\_\_

  
Yara Stefania da Silva  
CNPJ 13.840.826-64  
RG-MG: 13.373.350  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; CPF \_\_\_\_\_

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

158 

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Termo de Fomento:</b>     | Segundo Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária |
| <b>Período/Mês:</b>          | JUNHO de 2023   |
| <b>Prestador de Serviço:</b> | <b>DENILZA PEREIRA FERNANDES</b>  |
| <b>Nº Contrato:</b>          | <b>015/2023</b>   |
| <b>Objetivo:</b>             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Bordado Tradicional.                                     |
| <b>Nº de Beneficiários:</b>  | 8   |
| <b>Data Atual:</b>           | 30/06/2023  |

### QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| DATA:      | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES<br>(com conteúdo)  | RELATÓRIO DE ATIVIDADES<br>(Conteúdo executado)  | Total de horas dia |
|------------|---|--|--------------------|
| 01/06/2023 | <b>Apresentação dos vários pontos de bordado.</b>   | <p>Iniciamos esse dia, apresentando para as alunas vários pontos de bordado, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ponto cruz,</li> <li>• O inovador bordado livre</li> <li>• E também um ponto muito antigo da cultura oriental, o ponto Sashiko.</li> </ul> <p>A seguir, indicamos uma roda de conversa, onde foram explicados todos esses pontos para as alunas.</p> <p>Finalizamos, com as alunas praticando todos desses pontos e tiramos suas dúvidas.</p> | 4 horas            |
| 07/06/2023 | <b>Continuação da produção utilizando os vários pontos;<br/>Aprendizado do gráfico de ponto cruz e das marcações.</b> | <p>Nesse dia, as alunas continuaram a produção, utilizando vários pontos de bordados, em uma toalha de lavabo em ponto vagonite, além de finalizarem a confecção das flores em ponto</p>   | 4 horas            |

|                   |                                       |   |  |
|-------------------|---------------------------------------|---|--|
|                   |                                       | <p>ilhós e ponto cruz.<br/>                 Posteriormente, as alunas aprenderam a ler um gráfico de ponto cruz, as alunas utilizaram o tecido de étamine próprio para a execução do ponto correto.<br/>                 Finalizamos com as alunas aprendendo a fazer a marcação do início do bordado na étamine e a contagem correta dos pontos. A seguir, todas as alunas presentes colocaram em prática as técnicas aprendidas.</p>  | <p>1</p>  |
| <p>14/06/2023</p> | <p><b>Finalização da produção</b></p> | <p>Nesta aula, finalizamos a etapa de produção do curso de bordado tradicional.<br/>                 Durante as aulas anteriores as alunas aprenderam o bordado tradicional ou, bordado a mão. Na nossa ultima aula, as alunas iniciaram uma atividade, onde elas coloraram todos os ensinados em prática, para relembrarem de todas as técnicas.<br/>                 Além dos demais pontos aprendidos anteriormente, produziram letras no quadro no bastidor. Aprendendo com isso a técnica que poderá também ser usada em chaveiros, toalha de lavabo, naninha para bebê, jogo americano, porta retrato e bolsa com aplicação de chita.</p> | <p>4 horas</p>   |

**INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12 horas**

**RESULTADOS:**

As alunas ficam encantadas com bordado feito à mão.

Com cada detalhe as alunas tiraram suas dúvidas, cada desenho, cada ponto e cada cor de linha escolhida.

Todos os exercícios foram bem executados e o aprendizado foi bem aproveitado.

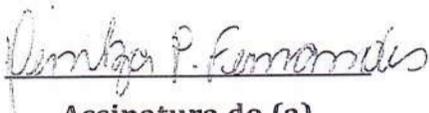
Nesse mês, iniciamos com aprendizado dos pontos principais do bordado a mão, as alunas

fizeram e apreenderam os pontos mais usados e tiveram a oportunidade de conhecer técnicas internacionais como o Sashiko que é japonês.

Após o aprendizado dos pontos básicos, passamos para a produção dos produtos, como quadros no bastidor, porta retrato, chaveiro, toalha de lavabo, bolsa com aplicação de chita.

As alunas finalizaram o curso com vários projetos de bordado e estão aptas a produzirem os mais diversos produtos com as técnicas apresentadas no curso

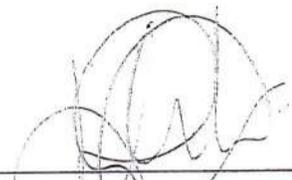
Contagem, 30 de junho de 2023.



Assinatura do (a)  
Instrutor (a) /Oficineiro (a)



Joana Kelly Marques de Souza  
46 3213 883-ITEP RN  
CPF: 071.131.954-44  
Coordenadora



Assinatura do (a)  
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)  
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

**Data Elaboração: 31/05/2023**

Nº 015/2023

Ano 2023

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –  
Segundo Termo Aditivo da  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Segurança Alimentar  
de Contagem.

**Função:**

Prestação de serviços como instrutora no curso de  
**Bordado Tradicional.**

**Setor:**

Departamento de Instrutores SCR MG

**1. Descrição da Função**

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Bordado Tradicional**, conforme carga horária contratada (Contrato 015/2023, vinculado ao T.C. 001/2022, Segundo Termo Aditivo), na modalidade presencial.

**2. Presidente SCR MG**

**Daniel Juvêncio Soares dos Santos**

**3. Nome do Prestador de Serviço**

**Denilza Pereira Fernandes**

**4. Local da Prestação de Serviço**

**Centro Público de Economia Solidária**

**5. Período de Prestação (Data e Horário)**

**01/06/2023 á 30/06/2023 (Quarta-Feira, Quinta-Feira).**

**Horário: 13:00 ás 17:00 (Conforme a demanda).**

**6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal**

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços **T.C.001/2022/, Segundo Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem**, gerando receita conforme **contrato 015/2023 SCR MG**, período de realização mês de **Junho**.

**7. Técnico Responsável**

Maria Clara C. Dos Santos  
MG- 18.579.551  
CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

**8. Assinatura do prestador de serviço**

Denilza Pereira Fernandes

Denilza Pereira Fernandes



### Lista de Presença

Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: Bordado Local: Centro Público Data: 07/06/23

Instrutor(a): Fernanda P. Fernandes

Horário: 13:00 às 17:00 Dia da Semana: Quarta Quant. de Alunos(as): 06

| Nº | NOME DO(A) ALUNO (A)        | ASSINATURA DO(A) ALUNO(A) | CPF DO(A) ALUNO(A) |
|----|-----------------------------|---------------------------|--------------------|
| 01 | Regina Celia                | Regina Celia P. Souza     | 877 640 916 34     |
| 02 | Rita de Lúcia               | Rita de Lúcia Mendonça    | 050 852 336 41     |
| 03 | Maria Joacilina             | Maria Joacilina           | 823 947 846 87     |
| 04 | Maria Francisca             | Maria Francisca           | 039 356 726 59     |
| 05 | Ilusado Sacramento de Jesus | Ilusado S. de Jesus       | 752 834 846 53     |
| 06 | Elmilde Castro              | Elmilde Castro            | 012 253 986 90     |
| 07 |                             |                           |                    |
| 08 |                             |                           |                    |
| 09 |                             |                           |                    |
| 10 |                             |                           |                    |
| 11 |                             |                           |                    |
| 12 |                             |                           |                    |
| 13 |                             |                           |                    |
| 14 |                             |                           |                    |
| 15 |                             |                           |                    |
| 16 |                             |                           |                    |
| 17 |                             |                           |                    |
| 18 |                             |                           |                    |
| 19 |                             |                           |                    |
| 20 |                             |                           |                    |

Fernanda P. Fernandes  
Assinatura do(a) Instrutor(a):

[Assinatura]  
Assessoria de Projetos:

Lista de Presença  
Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: Doação Típic Local: Centro Público Data: 14/06/23  
Instructor(a): Fernilza P. Fernandes  
Horário: 13:00 h às 17:00 h Dia da Semana: Quarta Quant. de Alunos (as): 09

| Nº | NOME DO(A) ALUNO (A)    | ASSINATURA DO(A) ALUNO(A) | CPF DO(A) ALUNO A |
|----|-------------------------|---------------------------|-------------------|
| 01 | maria do rosário        | maria do rosário          | 443104067-20      |
| 02 | M. Cristina Soares      | M. Cristina Soares        | 819865656-62      |
| 03 | Regina Celis            | Regina Celis P. Souza     | 87764091634       |
| 04 | maria sovelina          |                           | 823947846-87      |
| 05 | Elene M. de Souza Lato  | Elene M. de Souza Lato    | 012253986-90      |
| 06 | Rita de Cássia Mendonça | Rita de Cássia Mendonça   | 050.812.336-41    |
| 07 | Romualdas Almeida       | Romualdas Almeida         | 566478676-00      |
| 08 | Maria Francisca         | Maria Francisca           | 03935672659       |
| 09 | Mussa de Lucenimentes   | Mussa de J. de Assis      | 752834846-53      |
| 10 |                         |                           |                   |
| 11 |                         |                           |                   |
| 12 |                         |                           |                   |
| 13 |                         |                           |                   |
| 14 |                         |                           |                   |
| 15 |                         |                           |                   |
| 16 |                         |                           |                   |
| 17 |                         |                           |                   |
| 18 |                         |                           |                   |
| 19 |                         |                           |                   |
| 20 |                         |                           |                   |

Fernilza P. Fernandes  
Assinatura do(a) Instrutor(a):

Assis  
Assessoria de Projetos: